



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 14, DE 2009**

*Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense (ADI).*

A Câmara Municipal de Indianópolis aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense (ADI), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 3.000,00.

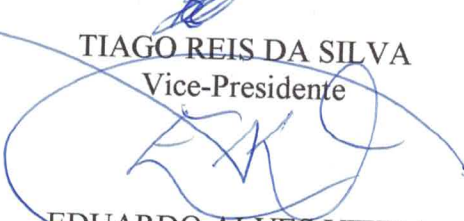
Art. 3º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei fica condicionada ao atendimento das exigências constantes do § 1º, art. 29, da Lei n.º 1.658, de 9 de julho de 2008, que estabelece as diretrizes para o Orçamento fiscal do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de junho de 2009.

  
ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA  
Presidente

  
TIAGO REIS DA SILVA  
Vice-Presidente

  
EDUARDO ALVES VIEIRA  
Secretário